



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 755/93 DE 24/11/93

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Funcionários da Câmara Municipal de Coxim, e dá outras providências".

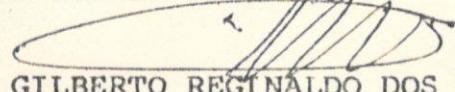
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a conceder os reajustes salariais aos Funcionários da Câmara Municipal, de conformidade com os artigos: 1º, incisos I e II, e 2º, do Projeto de Lei nº 040/93, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D E S P A C H O

DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 56, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05/04/90, PROMULGO A SEGUINTE LEI, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS.


GILBERTO REGINALDO DOS SANTOS

Presidente